



PROCESSO Nº 1046/16

PROTOCOLO Nº 13.873.237-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 534/17

APROVADO EM 20/09/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FERNANDO SONTAG –  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FAXINAL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1554/16 – Sued/Seed, de 30/09/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 03/12/15, de interesse do Colégio Estadual do Campo Fernando Sontag – Ensino Fundamental e Médio, município de Faxinal, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo Fernando Sontag – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Principal, s/n, município de Faxinal, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7512/12, de 10/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 16/01/13 a 16/01/18 (fls. 92 e 125).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4368/09, de 14/12/09, e foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2321/14, de 20/05/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 185/14, 09/04/14, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/11 a 31/12/14 (fls. 93 e 96).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do curso, a saber (fl.111):

O Colégio (...) vem, por meio deste, justificar o atraso do encaminhamento do Processo de Renovação do Ensino Médio, motivo este que ocorreu devido à demora da vistoria do Corpo de Bombeiros no ano anterior.



PROCESSO Nº 1046/16

**1.2 Organização Curricular**

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

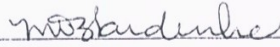
**Matriz Curricular (fl. 108)**

NÚCLEO: 01 - APUCARANA		MUNICÍPIO: 0760 - FAXINAL								
ESTAB.: 00913 - FERNANDO SONTAG, C E C-EP M		ENF MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA							
DISCIPLINA	/ SÉRIE	1	2	3						
ENC	ARTE	2	2	2						
	BILOGIA	2	2	2						
	EXERCÍCIOS FÍSICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FÍSICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTÓRIA	2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3						
	MATEMÁTICA	2	2	2						
	QUÍMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
ENC	SUB-TOTAL	23	23	23						
FB	L. E. R-ESPANHOL	4	4	4						
	L. E. R-INGLÊS	2	2	2						
FD	SUB-TOTAL	6	6	6						
	TOTAL GERAL	29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO NEGOCIADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 03 DE Fevereiro DE 2014

  
 ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
**Maria Onide Ballan Sardinha**  
 CHEFE NRE - DECRETO 788/11 DOE 14/03/11  
 RG 1.014.309-0 - CPF 545.625.038-04  
 APUCARANA - PR



PROCESSO Nº 1046/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 152)

Ano	Matriculas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1ª Série	14	16	29	20	17	20	3	3	7	4	3	02	0	1	0	0	0	03	0	0	2	0	2	04	11	12	20	16	12	11
2ª Série	21	13	13	22	18	17	1	4	2	1	1	08	0	0	0	1	0	00	2	1	1	4	4	01	18	8	10	16	13	08
3ª Série	15	17	8	10	18	16	1	1	2	2	1	03	0	1	0	1	0	02	0	0	0	0	4	00	14	15	6	7	13	11

### 1.4 Comissão de Verificação (fls. 110 a 118)

As Comissões de Verificação designadas pelos Atos Administrativos nº 104/16, de 10/05/16, e nº 191/17, de 20/06/17, do NRE de Apucarana, composta pelas técnicas pedagógicas: Marciana Aparecida Silva, licenciada em Ciências Biológicas; Vera Lúcia Vargas Rossa, licenciada em Letras; Célia Cezário dos Santos, licenciada em Pedagogia, e Carla Aparecida Coccia dos Santos, licenciada em Geografia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 17/05/16, é importante evidenciar (fls. 110 a 113):

Quanto à documentação do imóvel constam: laudo da **Vigilância Sanitária**, com vigência até 26/11/2016. **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** nº 3.1.01.1.0000836874-00, com vigência até 24/06/2016.

Foram constatadas as seguintes **melhorias realizadas**: troca de portas das salas de aula; troca de fechaduras das salas de aula e banheiros; instalação de bebedouros; instalação de ventiladores nas salas de aula; troca do portão da entrada do Colégio; cortinas nas salas de aula; cobertura da quadra; reforma e pintura do prédio.

A instituição de ensino funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal do Campo Epitácio Pessoa – Ensino Fundamental e Médio. Possui uma área total construída de 417,40m<sup>2</sup>, conta com 04 salas de aula, todas com boa iluminação natural e artificial(...). O colégio possui **uma quadra poliesportiva coberta para as atividades de Educação Física**. (...)

A **biblioteca** é ampla e iluminada (...), com acervo atualizado, condizente e suficiente para atendimento à demanda (...).



PROCESSO Nº 1046/16

O **laboratório de Informática** dispõe de 06 computadores (...). Os equipamentos e materiais necessários à realização das atividades práticas das disciplinas de Biologia, Física e Química encontram-se disponíveis aos docentes para a utilização em sala de aula (...), (grifos no original).

Do relatório circunstanciado complementar, de 23/06/17, após retorno de diligência, convém destacar (fl. 144):

A Instituição inseriu no Sistema Obras Online a solicitação nº 2419 de 01/06/2017, referente a ampliação do prédio escolar onde contempla a construção do Laboratório de Ciências, Física e Biologia, conforme declaração assinada pela direção, às folhas 142.

Com relação ao Laboratório de Informática, após análise dos técnicos do CRTE/NRE de Apucarana, houve manutenção dos equipamentos existentes e ampliação, totalizando 09 computadores disponíveis para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, conforme parecer Técnico página 140.

Esclarece-se que a referida instituição apresenta características específicas das comunidades rurais, camponesas, do interior do Paraná. O Colégio é, claramente, fator agregador da comunidade, sendo situada no centro do Distrito, ao lado da Igreja e do Salão Comunitário.

(...) Neste sentido o Colégio encontra dificuldades para aquisição e manutenção de equipamentos, infraestrutura e do patrimônio em geral.

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 114, o quadro de docentes com as habilitações específicas.

A Chefia do NRE de Apucarana, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 17/05/16 e 23/06/17, ratifica as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fls. 119 e 147).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 121 a 122)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2449/16-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo Fernando Sontag – Ensino Fundamental e Médio, município de Faxinal.



PROCESSO Nº 1046/16

O Parecer CEE/CEMEP nº 185/14, de 09/04/14, concedeu o reconhecimento do Ensino Médio com prazo inferior a cinco anos em virtude da falta de docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia, Física e Química, bem como do laboratório de Química, Física e Biologia e da biblioteca. Na solicitação atual, a instituição de ensino sanou as deficiências quanto à falta de professores com habilitação específica para disciplinas mencionadas e apresentou espaço específico para a biblioteca, entretanto, permanece com a ausência do espaço físico para o laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia.

O processo foi convertido em diligência à Seed, em 18/10/16, para que a instituição de ensino e a mantenedora informassem a este Conselho as medidas adotadas para sanar a ressalva quanto à falta do referido laboratório e a carência em relação ao laboratório de Informática, com apenas 06 computadores. Também para a Comissão de Verificação relatar as condições de infraestrutura para o atendimento aos educandos com deficiência. O processo retornou a este Conselho em 04/08/17, com relatório circunstanciado da Comissão de Verificação do NRE de Apucarana, no qual foi relatado que a instituição solicitou a construção do laboratório de Química Física e Biologia à mantenedora. Tal solicitação foi ratificada pela Fundepar/Diaf/DPF à folha 150, nos seguintes termos:

Esta Coordenação de Análise e Planejamento – CAP informa que o pedido de construção de Laboratório de Ciências foi registrado no Sistema Obras Online, sob nº 2419, fl. 149, e encontra-se na chave do responsável do Núcleo Regional de Educação de Apucarana para análise, parecer e instrução documental, não obstante, a solicitação será encaminhada a esta Coordenação de Análise e Planejamento para análise da documentação, parecer técnico e demais providências necessárias.

Quanto à carência em relação ao laboratório de Informática, a Comissão de Verificação complementar apontou que, após análise dos técnicos do CRTE/NRE de Apucarana, houve manutenção dos equipamentos existentes e ampliação para 09 computadores. Salienta-se ainda que para o atendimento aos educandos com deficiências, a referida Comissão informou que o Colégio encontra dificuldades para aquisição e manutenção de equipamentos, infraestrutura e patrimônio em geral.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino possui recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos para o atendimento do Ensino Médio.

Cabe observar que o laudo da Vigilância Sanitária venceu em 26/11/16 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 24/06/16, ambos com o processo em trâmite (fl. 110).

A direção justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o atraso no envio do processo ocorreu em razão da demora da vistoria do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO Nº 1046/16

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgota em 16/01/18, mas o pedido de renovação encontra-se em trâmite por meio do processo on-line nº 3618/17, de 31/08/17, conforme informação do Setor de Estrutura e Funcionamento (SEF), do NRE de Apucarana.

Portanto, em virtude da falta do espaço físico do laboratório de Química, Física e Biologia e das ressalvas ainda apresentadas neste Mérito, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao processo foi apensado o quadro de alunos atualizado (Avaliação Interna), (fl. 152).

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Fernando Sontag – Ensino Fundamental e Médio, município de Faxinal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/15 a 31/12/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para as renovações do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

b) providenciar as condições de estrutura física necessárias para o atendimento aos educandos com deficiências;

c) viabilizar o espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia, condição para a próxima renovação do reconhecimento.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio Estadual do Campo Fernando Sontag – Ensino Fundamental e Médio, município de Faxinal, de que devem observar o cumprimento das Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 1046/16

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente no exercício da Presidência - CEE/PR